

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 02 de julho de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), na modalidade híbrida presencial/videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sr.ª Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sr.ª Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Guilherme Salles Moreira Rocha, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Solange Leite de Menezes, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Rebeca de Magalhães Melo e ainda os Conselheiros Suplentes Henrique Paiva de Araújo, Samara de Oliveira Freire e Fernando ~~Antônio de Rezende Júnior~~Rodriguez Rosa, bem como o Sr. Representante da Fazenda Pública do Distrito Federal, Procurador Marcus Rafael de Souza Santos. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando ~~Rodriguez~~ Rosa. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Assim, os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO: a) Processo nº 00040-00010465/2022-43**, Tributo ICMS, ED 39/2024, Embargante Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Embargada SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A, Advogado Rafael Mallmann OAB/RS 51.454, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro- (~~Os autos estavam com vistas~~ ao Conselheiro Fernando Antônio ~~d~~e Rezende Júnior). Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, à maioria de votos, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foi voto vencido o do Conselheiro Giovani Leal, que deu provimento aos embargos, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelo Conselheiro Suplente Henrique Paiva. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando Rosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator, **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: b) Processo nº 0040-007701/2014**, Tributo ICMS, RE 92/2023, Recorrente VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos OAB/DF 9.466-, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso, para, à maioria de votos-na parte**

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Fonte: Negrito

Formatado: Cor da fonte: Texto 1

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

~~conhecida, à maioria de votos,~~ negar-lhes provimento, ~~e,~~ e, de ofício, ~~determinar queque seja o~~ se a taxa SELIC nos meses em que o INPC, acrescido dos juros de mora em 1%, a superarem, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Manoel Curcino, que deu provimento ao recurso para excluir os juros moratórios e a atualização monetária, nos termos da sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Conselheiros Solan~~te~~ de MenezesLeite, Romilson Júlio Cezar de Abreu. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando Rosa. Redator para o acórdão Conselheiro Relator: ~~z~~ c) **Processo nº 04044-00023860/2024-23**, Tributo ITBI, RJV 22/2025, Recorrente RESIDENCIAL PARTICIPAÇÕES LTDA, Advogado Vinícius Mattos Felício OAB/MG 74.441, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. ~~z~~ **Representação Fazendária opinou oralmente pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso;** ~~para,~~ também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando Rosa. Redator para o acórdão Conselheiro Relator: ~~z~~ d) **Processo nº 04044-00013760/2025-70**, Tributo ICMS, RJV 43/2025, BERNARDO AREAS BRITO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte. **A Representação Fazendária opinou oralmenteofereceu sustentação oral desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso;** ~~para-para,~~ também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, ~~-~~Samara Freire e Fernando Rosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator: ~~z~~ e) **Processo nº 04044-00023667/2024-** Tributo IPTU , RJV 131/2024, Recorrente MISSÃO DISCIPULADORA, Advogado William Kie Guimarães Pwa OAB/SP 496.804-, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha. **A Representação Fazendária opinou oralmenteofereceu e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso;** ~~para,~~ também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Fernando Rosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator: ~~f) Processo nº 04044-00014306/2025-~~ Tributo IPVA, RJV 46/2025-, Recorrente ALBERTO PAVIE RIBEIRO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária ~~opinou oralmente-ofereceu sustentação oral opinando pelo não conhecimento do recurso, mas, caso e, recomendou o envio dos autos à 1ª instância para manifestação-julgamento da impugnação ao lançamento tributário em sede do contenciosoquanto ao lançamento Tributário.~~** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em não conhecer do recurso, determinando o retorno dos autos à 1ª instância para julgamento da impugnação ao lançamento tributário em sede do contencioso**~~instância com vista a redirecionar a~~ **Relator.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Giovani Leal da Silva, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Henrique Paiva, Samara Freire e Fernando Rosa. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator: ~~g) Processo nº 0040-000602/2017, Tributo ICMS, RE 45/2024-, Recorrente GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, Advogado Daniel Neves Rosa Durão de Andrade OAB/RJ 144.016, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinicius Rocha Braga Lessa, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.~~ Tendo em vista a ausência justificada do Conselheiro Relator, o presente processo foi retirado de pauta, devendo ser incluído em nova pauta a ser publicada publicado no DODF.

03/2025 (Ac. 184/2025), RJV 46/2025 (Ac. 185/2025), RE 92/2023 (Ac. 186/2925), RJV 132/2024 (Ac. 187/2025), RE 65/2022 (Ac. 188/2025), RJV 43/2025 (Ac. 189/2025), RE 93/2023 (Ac. 190/2025), RJV 26/2025 (Ac. 191/2025), RJV 22/2025 (Ac. 192/2025), RJV 131/2024 (Ac. 193/2025), RJV 122/2024 (Ac. 194/2025), RJV 93/2024 (Ac. 195/2025), RE 51/2024 (Ac.196/2025), RE 60/2024 (Ac. 197/2025), RE 69/2024 (Ac. 198/2025). No momento destinado a indicações e propostas, a Senhora Presidente fez uso da palavra para informar aos Conselheiros Representantes da Fazenda que houve atualização do SITAF e que houve alteração quanto ao login no sistema, informou que encaminhou o passo a passo para o grupo do whatzssapp institucional-passado ao momento de indicação e propostas, nenhum dos no dia 04 de julho de 2025, no TARF, após a sessão de julgamento.

desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia ~~430~~ de julho de 2025, ~~sexta~~quarta-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, ~~Seony Braz~~Alessandra presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

Presidente

LUCIANA FERREIRA BRAGA

Ata da sessão de 2 de julho de 2025 - Tribunal Pleno

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Vice-Presidente

~~NAVARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO~~MARCUS RAFAEL DE SOUSA SANTOS

Procuradora

~~GIOVANI LEAL DA~~ Conselheiro

Conselheiro

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Conselheiro

MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO

Conselheiro

MARTA DA SILVEIRA

Conselheira

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Conselheiro

SOLANGE LEITE DE MENEZES

Conselheira

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Conselheiro

REBECA DE MAGALHÃES MELO

Conselheira

HENRIQUE PAIVA DE ARAÚJO

~~EDSON NOGUEIRA ALVES~~ Conselheiro Suplente

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE

Conselheira Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA

Conselheiro Suplente

~~Faço público, de ordem da Exma. Sra. VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal~~